



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE
SAÚDE DA MICROREGIÃO NORTE DO RIO DOCE**

CNPJ 00.784.548/0001-70 TELEFONE (33) 3241 2707

END. RUA WILSON MELADO, 436, CENTRO

MANTENA – MINAS GERAIS CEP. 35.290-000

TERMO DE REFERÊNCIA

MODALIDADE SUGERIDA: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO SUGERIDO: MENOR PREÇO POR ITEM

Unidade Administrativa de Origem: Secretaria Executiva

Responsável: Ocimar Rufino Pereira

Cargo: Secretário Executivo

Fundamentação: Lei Federal nº. 14.133/2021.

Contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de brinquedos infláveis, cama elástica (pula-pula), tendas e cadeiras plásticas em atendimento as necessidades do Consonorte e municípios consorciados.

O CONSONORTE – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião Norte do Rio Doce, ao elaborar este Termo de Referência, cumpre as disposições constitucionais e legais referentes às contratações públicas, especialmente o Artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, e o art. 6º, inciso XXV, da Lei Federal nº 14.133/2021, definindo e normatizando os elementos que nortearão a contratação, atendendo ao interesse público e à eficiência na aplicação dos recursos.

A presente contratação, ainda que envolva eventual manutenção ou assistência técnica, não gera vínculo empregatício entre os empregados da(s) empresa(s) contratada(s) e o Consórcio ou Município Contratante, vedando qualquer relação que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Os princípios de eficiência e celeridade fundamentam a aquisição, visando suprir as demandas do Consórcio com tempestividade. Dessa forma, este Termo de Referência estabelece normas gerais e específicas, métodos de trabalho e padrões de conduta que devem ser observados na execução do objeto, sendo considerado complementar às demais exigências do edital e aos documentos contratuais correspondentes.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE
SAÚDE DA MICROREGIÃO NORTE DO RIO DOCE**

CNPJ 00.784.548/0001-70 TELEFONE (33) 3241 2707

END. RUA WILSON MELADO, 436, CENTRO

MANTENA – MINAS GERAIS CEP. 35.290-000

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de brinquedos infláveis, cama elástica (pula-pula), tendas e cadeiras plásticas em atendimento as necessidades do Consonorte e municípios consorciados, conforme abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor unitário estimado	Valor médio estimado
1	Cama elástica/ pula pula com diâmetro de 4,27 metros Estrutura: fabricada em aço galvanizado, oferecendo alta resistência à corrosão e durabilidade. Superfície de salto: tecido em polipropileno de alta resistência, com propriedades antideslizantes. Rede de proteção: malha de segurança em rede, garantindo proteção durante o uso. Pés de suporte: estrutura com pés em tubo de aço reforçado, proporcionando maior estabilidade e segurança. Capacidade de carga: suporta até 200 kg. Itens inclusos: Escada de acesso para facilitar a utilização. Protetor de borda acolchoado para evitar acidentes. Manual de montagem e manutenção.	7	Und	1.507,38	10.551,66
2	Escorregador inflável tipo tobogã multicolorido, fabricado em lona KP 1000, reforçado em tela de poliéster, motor para inflar em 110 volts, comprimento 4,50 x largura 2,80 x altura 4,00 metros, idade sugerida: de 4 a 15 anos, suporta até 230kg, altura da base inflável 30cm	7	Und	5.399,22	37.794,54
3	Tenda 6x6m - Estrutura de cobertura em modelo Piramidal ou chapéu de bruxa, com tubo galvanizado, lona antichama, sistema de drenagem tipo calha, construída em lona PVC antichama com proteção UV na cor branca, com fechamento lateral e fundo da tenda estrutura metálica de 1.1/2 - p18. pé direito min, 2,50m.	14	Und	7.586,08	106.205,12
4	Cadeira de plástico, em resina de polipropileno, sem braços, monobloco, empilhável e com proteção UVA/UVB, com certificação do INMETRO, medidas aproximadas: 86x40x44 cm (AXLXP), cor: branca. suporta peso de até 150 kg. garantia mínima de 01 ano	350	Und	97,38	34.083,00
					\$ 188.634,32

1.2. O VALOR TOTAL ESTIMADO SERÁ DE R\$ 188.634,32 (cento e oitenta e oito mil e seiscentos e trinta e quatro reais e trinta e dois centavos).

2. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

2.1. Tendo em vista o disposto na legislação de regência, transcrita oportunamente, para a realização de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, apresentam-se a seguir os estudos preliminares efetuados, os quais reúnem elementos aptos a viabilizar a avaliação de custos pela Administração, em face do orçamento, dos preços praticados no mercado, da definição de métodos, da estratégia de suprimento e do prazo de execução do contrato, se aplicável.

2.2. O CONSONORTE – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião Norte do Rio Doce, nos termos do inciso XXIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, elabora o presente Termo de Referência com o objetivo de orientar as ações dos agentes de contratação.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE
SAÚDE DA MICROREGIÃO NORTE DO RIO DOCE**

CNPJ 00.784.548/0001-70 TELEFONE (33) 3241 2707

END. RUA WILSON MELADO, 436, CENTRO

MANTENA – MINAS GERAIS CEP. 35.290-000

2.3. O presente Termo de Referência tem por finalidade esclarecer e direcionar os procedimentos essenciais à elaboração do ato convocatório e à formalização do processo de contratação.

2.4. Neste documento, são apresentadas recomendações básicas sobre os procedimentos administrativos mais usuais em licitações públicas, servindo de guia para a condução efetiva e transparente do processo.

2.5. O cumprimento dos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência evita inconsistências nas futuras contratações, além de assegurar a observância à Lei nº 14.133/2021, que introduz inovações quanto às plataformas de gerenciamento de contratações, estas entendidas como ferramentas que estruturam o rito processual em meio eletrônico.

2.6. Este Termo de Referência aborda as formalizações e mecanismos de controle necessários, garantindo ao requisitante a efetividade de sua demanda.

2.7. Desse modo, o Termo de Referência representa um pedido de contratação formalizado e, em seu conteúdo, reproduz as diretrizes e exigências estabelecidas na legislação aplicável aos procedimentos de contratação pública, compatibilizando-se ainda com a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, no que se refere ao enquadramento nos instrumentos de planejamento previstos no art. 165 da Constituição Federal.

2.8. As sugestões, justificativas, informações e solicitações constantes deste Termo de Referência são de responsabilidade da unidade administrativa requisitante, integrante do CONSONORTE.

2.9. Assim, eventual não acatamento das disposições contidas neste documento ao elaborar o ato convocatório pode resultar em desatendimento ao objeto pretendido.

2.10. Na hipótese de ocorrência de prejuízo ao erário em razão do não acolhimento das solicitações contidas neste Termo de Referência, atribui-se responsabilidade àquele que der causa ao ato, caracterizando erro grosseiro, conforme o art. 73 da Lei nº 14.133/2021.

2.11. Este Termo de Referência deverá compor o processo administrativo e estar acessível a todos os interessados, pois nele se descrevem detalhadamente o objeto, a justificativa da contratação, bem como os critérios de aceitabilidade dos produtos ou serviços, a estrutura de custos, as obrigações do fornecedor, os procedimentos de fiscalização, o prazo de execução e as penalidades cabíveis.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE
SAÚDE DA MICROREGIÃO NORTE DO RIO DOCE**

CNPJ 00.784.548/0001-70 TELEFONE (33) 3241 2707

END. RUA WILSON MELADO, 436, CENTRO

MANTENA – MINAS GERAIS CEP. 35.290-000

2.12. Em síntese, todas as informações destinadas a auxiliar na elaboração do ato convocatório e a Procuradoria Jurídica na análise e controle de legalidade constam neste Termo de Referência.

2.13. Dessa forma, não será negado ao fornecedor interessado o acesso às informações constantes do presente documento, que deverá integrar o Edital ou ficar disponível para consulta, possibilitando que os licitantes utilizem o seu conteúdo para formulação de propostas.

3. FUNDAMENTO LEGAL PARA O PREGÃO ELETRÔNICO

3.1. Será tomado como fundamentação legal o disposto nas seguintes normas legais:

3.1.1. Pregão é a modalidade de licitação adotada para a aquisição de bens e serviços comuns, conceituados pela Lei 14.133/2021 como “aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. Lei 14.133/2021, art. 6º, inciso XIII, e art. 29, *caput*.

3.1.2. O pregão deverá ser realizado preferencialmente no formato eletrônico. A forma presencial será, portanto, exceção, a ser motivada, devendo, nesse caso, a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo. Lei 14.133/2021, art. 17, § 2º. Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e à Instrução Normativa nº 206, de 18 de outubro de 2019.

3.1.3. Conforme a legislação vigente e as normativas aplicáveis, além das referências adotadas pelo Consórcio, a modalidade eletrônica é a que melhor se adequa para a contratação pretendida. Esse formato garante maior transparência, ampla concorrência e eficiência no processo licitatório, alinhando-se às diretrizes legais e às melhores práticas de gestão pública.

4. DO OBJETIVO

4.1. O presente Termo de Referência visa esclarecer e direcionar os procedimentos essenciais para elaborar o ato convocatório e a formalização do Processo Administrativo de Licitação.

4.2. No presente Termo de Referência, apresentamos sugestões básicas sobre os procedimentos administrativos mais comuns nas licitações públicas municipais.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE
SAÚDE DA MICROREGIÃO NORTE DO RIO DOCE**

CNPJ 00.784.548/0001-70 TELEFONE (33) 3241 2707

END. RUA WILSON MELADO, 436, CENTRO

MANTENA – MINAS GERAIS CEP. 35.290-000

4.3. O atendimento aos requisitos estabelecidos no Termo de Referência evitará equívocos nas compras e contratações futuras.

4.4. O Termo de Referência ora apresentado dispõe sobre questões relacionadas com as formalizações e controles dos procedimentos, assegurando ao requisitante a eficácia da sua pretensão.

4.5. O presente Termo de Referência reproduz as diretrizes e as exigências previstas nas Leis que disciplinam o processo formal de licitações públicas, conjugado com a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

4.6. As sugestões e solicitações constantes do Termo de Referência são de responsabilidades do requisitante. Portanto, o não acatamento na elaboração do Ato Convocatório, poderá não atender plenamente o objeto pretendido.

4.7. O presente Termo de Referência deverá fazer parte do Processo Licitatório e estar à disposição dos licitantes interessados, uma vez que o Termo de Referência define, detalha e justifica a contratação de forma precisa, bem como os critérios para aceitação dos bens, a estrutura de custos, os deveres do contratado, os procedimentos de fiscalização, prazo de execução do contrato, penalidades aplicáveis, enfim, tudo que possa auxiliar ao Agente de Contratação da condução do processo.

4.8. Desta forma, não poderá ser negado ao licitante o acesso a essas informações, devendo integrar o Edital ou estar à disposição do licitante para consulta.

4.9. O prazo de vigência do Contrato Administrativo é de 1 (um) ano contados da assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da administração Pública, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.10. Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados nos casos previstos na Lei 14.133/2021.

4.11. O Contrato Administrativo oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação ao reequilíbrio e reajuste de preços, bem como a vigência da contratação.

5. DA JUSTIFICATIVA

5.1. A contratação para futuro e eventual fornecimento de brinquedos infláveis, camas elásticas, tendas e cadeiras plásticas é uma medida estratégica e fundamental para apoiar as ações de saúde pública promovidas pelo CONSONORTE – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião Norte do Rio Doce e pelos municípios consorciados.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE
SAÚDE DA MICROREGIÃO NORTE DO RIO DOCE**

CNPJ 00.784.548/0001-70 TELEFONE (33) 3241 2707

END. RUA WILSON MELADO, 436, CENTRO

MANTENA – MINAS GERAIS CEP. 35.290-000

5.2. A necessidade desses materiais não se destina a fins de entretenimento isolado, mas sim como ferramentas de apoio logístico e de mobilização social em eventos de promoção da saúde, prevenção de doenças e campanhas de vacinação.

5.3. A justificativa para esta aquisição baseia-se nos seguintes pilares:

- a) **Criação de Estrutura para Ações Itinerantes de Saúde:** As tendas e cadeiras plásticas são essenciais para montar estruturas temporárias de atendimento em locais públicos, como praças e áreas abertas, nos diversos municípios atendidos pelo consórcio. Essa infraestrutura permite a realização de eventos como o "Dia D" de vacinação, feiras de saúde, campanhas de conscientização (Outubro Rosa, Novembro Azul) e mutirões de exames preventivos, oferecendo um ambiente minimamente confortável e protegido das intempéries para os cidadãos e os profissionais de saúde.
- b) **Aumento da Adesão e Engajamento Popular:** A presença de brinquedos como a cama elástica e o escorregador inflável em eventos de saúde tem se mostrado uma estratégia eficaz para atrair o público, especialmente famílias com crianças. Enquanto as crianças se divertem em um espaço seguro e supervisionado, os pais e responsáveis sentem-se mais à vontade para participar das atividades oferecidas, como aferição de pressão arterial, testes de glicemia, atualização da caderneta de vacinação e recebimento de orientações sobre saúde. Essa abordagem lúdica humaniza o serviço de saúde e aumenta significativamente a adesão às campanhas.
- c) **Fortalecimento da Atenção Primária e da Prevenção:** Ao facilitar a organização de eventos comunitários, o consórcio fortalece a Atenção Primária, que tem na prevenção e na promoção da saúde seus principais eixos de atuação. A aquisição destes materiais permite que as equipes de saúde saiam de suas unidades e vão ao encontro da população, ampliando o alcance de suas ações e facilitando o acesso da comunidade aos serviços do Sistema Único de Saúde (SUS).
- d) **Racionalidade e Economicidade:** A aquisição por meio de um sistema de registro de preços para fornecimento futuro e eventual representa uma solução econômica e eficiente. Em vez de cada município realizar locações pontuais e onerosas para cada evento, a aquisição dos bens permite o uso contínuo e compartilhado entre os membros do consórcio, otimizando o uso dos recursos públicos e garantindo a disponibilidade dos materiais sempre que necessário.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE
SAÚDE DA MICROREGIÃO NORTE DO RIO DOCE**

CNPJ 00.784.548/0001-70 TELEFONE (33) 3241 2707

END. RUA WILSON MELADO, 436, CENTRO

MANTENA – MINAS GERAIS CEP. 35.290-000

5.4. Portanto, a contratação visa prover os meios necessários para que o CONSONORTE e seus municípios possam executar suas políticas de saúde de forma mais eficaz, interativa e próxima da comunidade, resultando em melhores indicadores de saúde, maior cobertura vacinal e uma população mais informada e engajada com o autocuidado.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão de forma parcelada, com prazo de entrega não superior a 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo órgão requisitante.

6.2. Os produtos deverão ser entregues na Sede do Consórcio, Município de Mantena-MG, no endereço a ser indicado na ordem de fornecimento.

7. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

7.1. A fundamentação da necessidade da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1. Não será permitida a subcontratação do objeto da presente contratação.

9.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

9.4. Não haverá vedação de marca ou modelo na presente contratação, desde que os bens adquiridos atendam integralmente às características técnicas estipuladas e às exigências adicionais descritas.

9.5. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, tendo em vista que as empresas que atuam no mercado dispõem da capacidade de fornecer os bens de forma independente, inclusive atendendo às exigências de comprovação das especificações e da qualificação técnica requerida.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE
SAÚDE DA MICROREGIÃO NORTE DO RIO DOCE**

CNPJ 00.784.548/0001-70 TELEFONE (33) 3241 2707

END. RUA WILSON MELADO, 436, CENTRO

MANTENA – MINAS GERAIS CEP. 35.290-000

9.6. Os bens e equipamentos deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes na descrição dos itens.

10. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. Objeto

10.1.1. Contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de brinquedos infláveis, cama elástica (pula-pula), tendas e cadeiras plásticas em atendimento as necessidades do Consonorte e municípios consorciados.

10.2. Entrega e Distribuição

10.2.1. A licitante vencedora deverá assegurar a entrega dos itens de forma fracionada, mediante solicitação do Contratante, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo órgão requisitante, no Município de Mantena no endereço a ser indicado na ordem de fornecimento.

10.3. Assistência Técnica e Manutenção

10.3.1. Para os bens permanentes, especialmente aqueles de maior complexidade e valor, a contratada deverá:

- Prestar assistência técnica com manutenção corretiva e preventiva;
- Fornecer manuais de operação e reposição de peças, garantindo a continuidade e a segurança operacional dos itens.

10.4. Condições Contratuais

10.4.1. A formalização da contratação se dará por meio de uma Ata de Registro de Preços com vigência de até 12 meses, prorrogáveis conforme a legislação vigente. Essa modalidade possibilitará a aquisição dos itens de forma parcelada e sob demanda, permitindo que a aquisição apenas dos produtos efetivamente necessários, sem a obrigação de absorver o volume total inicialmente estimado.

10.5. Requisitos Técnicos

10.5.1. A empresa contratada deverá prover assistência técnica especializada, serviços de manutenção preventiva e corretiva, reparos, substituições e ajustes técnicos em todos os equipamentos e materiais fornecidos, garantindo condições ideais de uso, obedecendo aos prazos contratuais estabelecidos.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE
SAÚDE DA MICROREGIÃO NORTE DO RIO DOCE**

CNPJ 00.784.548/0001-70 TELEFONE (33) 3241 2707

END. RUA WILSON MELADO, 436, CENTRO

MANTENA – MINAS GERAIS CEP. 35.290-000

10.5.3. Em caso de necessidade de manutenção preventiva ou corretiva, a empresa contratada deverá comunicar previamente ao contratante, acordando conjuntamente datas e horários adequados para minimizar possíveis impactos nas atividades do Consórcio, exceto em situações emergenciais.

10.5.5. Em situações de falhas, danos ou necessidades de substituição dos equipamentos adquiridos, a contratada deverá realizar a manutenção ou substituição dos itens comprometidos dentro do prazo máximo estipulado contratualmente, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas.

11. DA PROVA DE CONCEITO

11.1. Não se aplica.

12. FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL.

12.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

12.2. Do recebimento:

12.2.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

12.2.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

12.2.3. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos recebidos, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

12.2.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

12.2.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

12.3. Da garantia, manutenção e assistência técnica:



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE
SAÚDE DA MICROREGIÃO NORTE DO RIO DOCE**

CNPJ 00.784.548/0001-70 TELEFONE (33) 3241 2707

END. RUA WILSON MELADO, 436, CENTRO

MANTENA – MINAS GERAIS CEP. 35.290-000

12.3.1. A garantia deverá ser prestada pelo contratado para manter todos os equipamentos e bens fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para o Contratante.

12.3.2. Essa garantia abrange a manutenção corretiva dos bens, a ser realizada pelo próprio contratado ou, quando necessário, por meio de assistência técnica autorizada, sempre em conformidade com as normas técnicas específicas aplicáveis.

12.3.3. Caso algum equipamento ou material apresente vício ou defeito durante o período de garantia, as peças afetadas deverão ser substituídas por novas, de primeiro uso, originais, que garantam padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos originais.

12.3.4. Assim que notificado formalmente pelo Contratante, o contratado deverá proceder à reparação ou substituição dos bens no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da data de retirada dos equipamentos das dependências do Contratante ou de sua assistência técnica autorizada.

12.3.5. O prazo de 24 horas para a reparação ou substituição poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada pelo contratado e aceita formalmente pelo Contratante.

12.3.6. Caso o prazo para a realização dos reparos ou substituições seja excedido sem que haja justificativa aceita pelo Contratante, este estará autorizado a contratar fornecedor diverso para executar os reparos ou substituições necessárias.

12.3.7. Todos os custos relacionados ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia serão de responsabilidade exclusiva do contratado.

12.4. Das condições de Recebimento:

12.4.1. Os bens e serviços objeto deste Registro de Preços serão recebidos de forma provisória, de modo sumário, no ato da instalação, acompanhados da nota fiscal, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato. Essa etapa inicial visa a verificação imediata da conformidade dos itens com as especificações constantes na nota de empenho, no termo de referência e na proposta, incluindo a avaliação das amostras apresentadas que comprovem o atendimento das exigências adicionais técnicas estabelecidas.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE
SAÚDE DA MICROREGIÃO NORTE DO RIO DOCE**

CNPJ 00.784.548/0001-70 TELEFONE (33) 3241 2707

END. RUA WILSON MELADO, 436, CENTRO

MANTENA – MINAS GERAIS CEP. 35.290-000

12.4.2. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, pelo mesmo período, sempre que houver necessidade de diligências adicionais para a aferição do atendimento integral das exigências contratuais e dos parâmetros técnicos estabelecidos, inclusive os relativos à verificação das amostras.

12.4.3. Em caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade dos bens ou serviços, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021. Nessa hipótese, o fornecedor será notificado para que emita a Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução, a fim de viabilizar a liquidação e o pagamento, enquanto se aguarda a resolução das demais questões técnicas.

12.4.4. O prazo destinado à solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou ao saneamento de eventuais incorreções na nota fiscal ou instrumento de cobrança, identificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

12.4.5. Os bens e serviços poderão ser rejeitados, total ou parcialmente – inclusive antes do recebimento provisório – caso se verifique que não estão em conformidade com as especificações constantes na nota de empenho, no termo de referência e na proposta comercial, inclusive no que diz respeito ao atendimento das exigências adicionais deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

13.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

13.2. Forma de fornecimento:

13.2.1. O fornecimento do objeto será de acordo com as necessidades da Contratante.

14. VISTORIA

14.1. Não se aplica.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE
SAÚDE DA MICROREGIÃO NORTE DO RIO DOCE**

CNPJ 00.784.548/0001-70 TELEFONE (33) 3241 2707

END. RUA WILSON MELADO, 436, CENTRO

MANTENA – MINAS GERAIS CEP. 35.290-000

15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.1. Ao menos um Atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove o fornecimento satisfatório de objeto de mesma natureza.

15.1.1. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo, do contrato e do Edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

16.1.1. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor;

16.1.2. comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

16.1.3. atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (inciso II do art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021);

16.1.4. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

16.1.5. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

16.1.6. o Contratado deverá entregar ao responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: prova de regularidade relativa à Seguridade Social; certidão conjunta relativa aos tributos federais e



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE
SAÚDE DA MICROREGIÃO NORTE DO RIO DOCE**

CNPJ 00.784.548/0001-70 TELEFONE (33) 3241 2707

END. RUA WILSON MELADO, 436, CENTRO

MANTENA – MINAS GERAIS CEP. 35.290-000

à Dívida Ativa da União; certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO; certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

16.1.7. comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

16.1.8. paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

16.1.9. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

16.1.10. cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei n.º 14.133, de 2021);

16.1.11. comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (parágrafo único do art. 116 da Lei n.º 14.133, de 2021);

16.1.12. guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

16.1.13. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados na alínea "d" do inciso II do art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021;

16.1.14. cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

16.1.15. apresentar ficha técnica do produto, ou laudo técnico, ou certificação ou outro documento que venha a ser solicitado pelo Contratante para comprovação do atendimento às cláusulas de sustentabilidade contidas no Termo de Referência;



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE
SAÚDE DA MICROREGIÃO NORTE DO RIO DOCE**

CNPJ 00.784.548/0001-70 TELEFONE (33) 3241 2707

END. RUA WILSON MELADO, 436, CENTRO

MANTENA – MINAS GERAIS CEP. 35.290-000

16.1.16. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

16.1.17. Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;

16.1.18. Fornecer os produtos de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;

16.1.19. Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto e/ou prestação dos serviços objeto do edital;

16.1.20. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;

16.1.21. Apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;

16.1.22. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;

16.1.23. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;

16.1.24. Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;

16.1.25. Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE
SAÚDE DA MICROREGIÃO NORTE DO RIO DOCE**

CNPJ 00.784.548/0001-70 TELEFONE (33) 3241 2707

END. RUA WILSON MELADO, 436, CENTRO

MANTENA – MINAS GERAIS CEP. 35.290-000

Demais obrigações constantes no Termo de Referência e Edital de Licitação.

17. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

17.1. São obrigações do Contratante:

17.1.1. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Contrato e seus anexos;

17.1.2. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

17.1.3. notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

17.1.4. acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

17.1.5. efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

17.1.6. aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

17.1.7. cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

17.1.8. explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

17.1.8.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

17.1.9. responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.

17.1.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

17.1.11. rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE
SAÚDE DA MICROREGIÃO NORTE DO RIO DOCE**

CNPJ 00.784.548/0001-70 TELEFONE (33) 3241 2707

END. RUA WILSON MELADO, 436, CENTRO

MANTENA – MINAS GERAIS CEP. 35.290-000

17.1.12. observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

17.1.13. aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

17.1.14. prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;

17.1.15. demais condições constantes no Termo de Referência e edital de licitação.

18. VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1. Prazo de Assinaturas Contrato:

18.1.1. O prazo para assinatura do Contrato será de 05 (cinco) dias após o devido recebimento da convocação da empresa pela Administração, de acordo com o art. 90 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

18.1.2. O contrato derivado do processo licitatório para o fornecimento da solução definida neste termo de referência terá vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado pelo prazo necessário à conclusão total de seu objeto, nos termos do art. 111, da Lei 14.133/2021, por meio de Termo Aditivo, após a verificação da real necessidade e com vantagens à Administração na continuidade do Contrato para cada período prorrogado, nos termos do art. 113, da Lei nº 14.133/21.

19. DAS PENALIDADES

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do Contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do Contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do Contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do Contrato;



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE
SAÚDE DA MICROREGIÃO NORTE DO RIO DOCE**

CNPJ 00.784.548/0001-70 TELEFONE (33) 3241 2707

END. RUA WILSON MELADO, 436, CENTRO

MANTENA – MINAS GERAIS CEP. 35.290-000

- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- ii) impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- iii) declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- iv) multa:
 - (1) moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - (2) compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 3% (três por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.
 - (3) compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.
 - (4) para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 3% (três por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.
 - (5) para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 3% (três por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato..
 - (6) para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de de 3% (três por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

19.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei n.º 14.133, de 2021)

19.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei n.º 14.133, de 2021).



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE
SAÚDE DA MICROREGIÃO NORTE DO RIO DOCE**

CNPJ 00.784.548/0001-70 TELEFONE (33) 3241 2707

END. RUA WILSON MELADO, 436, CENTRO

MANTENA – MINAS GERAIS CEP. 35.290-000

19.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n.º 14.133, de 2021)

19.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

19.6.1. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

19.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei n.º 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n.º 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

19.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado,



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE
SAÚDE DA MICROREGIÃO NORTE DO RIO DOCE**

CNPJ 00.784.548/0001-70 TELEFONE (33) 3241 2707

END. RUA WILSON MELADO, 436, CENTRO

MANTENA – MINAS GERAIS CEP. 35.290-000

observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei n.º 14.133, de 2021)

19.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n.º 14.133/21.

19.12. Os débitos do Contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

20. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

20.1. A documentação para fins de habilitação será composta de:

- Habilitação Jurídica;
- Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista;
- Qualificação Econômico-Financeira;
- Qualificação Técnica;

20.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

- Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE
SAÚDE DA MICROREGIÃO NORTE DO RIO DOCE**

CNPJ 00.784.548/0001-70 TELEFONE (33) 3241 2707

END. RUA WILSON MELADO, 436, CENTRO

MANTENA – MINAS GERAIS CEP. 35.290-000

administradores;

- e) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- f) **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;
- g) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- h) Documento de identidade do representante legal;

20.3. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-Adá Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE
SAÚDE DA MICROREGIÃO NORTE DO RIO DOCE**

CNPJ 00.784.548/0001-70 TELEFONE (33) 3241 2707

END. RUA WILSON MELADO, 436, CENTRO

MANTENA – MINAS GERAIS CEP. 35.290-000

5.452, de 1º de maio de 1943;

20.3.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

20.4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

a.1) Caso na certidão conste qualquer ação judicial distribuída, deverão ser apresentados os comprovantes de quitação dos débitos ou certidão explicativa que aponte a situação da demanda judicial ou ainda o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital

20.5. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

20.5.1. Vide item 15.

21. PROPOSTA DE PREÇOS

21.1. A Proposta de Preços, a ser inclusa no respectivo sistema, será composta de:

21.1.1. As propostas deverão apresentar preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, incluindo, mas não se limitando, aos impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

21.2. As condições propostas deverão ter prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de apresentação da proposta. Na ausência de indicação expressa, adotar-se-á esse prazo;

21.3. A proposta final, readequada, deverá indicar a razão social da empresa licitante, o número de inscrição no CNPJ do estabelecimento que efetivamente fornecerá o objeto da licitação, o endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) para contato,



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE
SAÚDE DA MICROREGIÃO NORTE DO RIO DOCE**

CNPJ 00.784.548/0001-70 TELEFONE (33) 3241 2707

END. RUA WILSON MELADO, 436, CENTRO

MANTENA – MINAS GERAIS CEP. 35.290-000

bem como os dados da conta bancária (número da conta corrente e agência), os quais poderão ser informados na fase de contratação.

21.4. Em caso de divergência entre as informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as informações constantes na proposta. Se houver divergência entre o valor unitário e o valor total dos itens, será considerado o valor unitário indicado na proposta.

21.5. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

21.6. A proposta de preços deverá ser considerada completa, abrangendo todos os custos inerentes à execução do objeto licitado, conforme disposto neste Edital.

21.7. Serão desclassificadas as propostas que não atendam integralmente às exigências do ato convocatório ou se apresentarem manifestamente inexequíveis ou se mantiverem superior ao preço máximo estimado.

22. ESTIMATIVA DE CUSTO REFERENCIAIS

22.1. A estimativa global para a aquisição dos produtos está evidenciada na tabela constante no item 1.1. deste termo.

22.2. Estimativa de preços máximos

22.2.1. O preço de referência foi estimado tendo por base os preços praticados por outros entes públicos, levantados através de pesquisa conforme documentos comprobatórios em anexo.

22.2.2. O preço de referência detalhado consta na tabela constante no item 1.1 deste termo.

23. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos que deverão ser informadas no momento da contratação.

24. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

24.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE
SAÚDE DA MICROREGIÃO NORTE DO RIO DOCE**

CNPJ 00.784.548/0001-70 TELEFONE (33) 3241 2707

END. RUA WILSON MELADO, 436, CENTRO

MANTENA – MINAS GERAIS CEP. 35.290-000

24.1.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

25. DO PAGAMENTO

25.1. Liquidação:

25.1.1. A liquidação será efetuada no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da data da execução definitiva do serviço e respectivo aceite do Contratante.

25.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a. O prazo de validade;
- b. A data de emissão;
- c. Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d. O período respectivo de execução do contrato;
- e. O valor a pagar; e
- f. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

25.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

25.4. A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

25.5. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

25.6. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE
SAÚDE DA MICROREGIÃO NORTE DO RIO DOCE**

CNPJ 00.784.548/0001-70 TELEFONE (33) 3241 2707

END. RUA WILSON MELADO, 436, CENTRO

MANTENA – MINAS GERAIS CEP. 35.290-000

25.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

25.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

25.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

25.10. Do prazo de pagamento:

25.10.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

25.10.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

25.11. Da forma de pagamento:

25.11.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

25.11.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

25.11.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

25.11.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

25.11.5. A Nota Fiscal emitida pelo licitante deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do processo licitatório e da modalidade, a fim de se acelerar o trâmite e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE
SAÚDE DA MICROREGIÃO NORTE DO RIO DOCE**

CNPJ 00.784.548/0001-70 TELEFONE (33) 3241 2707

END. RUA WILSON MELADO, 436, CENTRO

MANTENA – MINAS GERAIS CEP. 35.290-000

25.11.6. O pagamento será creditado em nome da contratada mediante ordem bancária, a ser efetivado no banco, agência, e conta corrente, explicitados em sua Proposta de Preços, ou através de cheque nominal à empresa vencedora do Certame contratada.

27. DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

27.1. O Município Contratante estabelecerá critérios rigorosos para a fiscalização do cumprimento do contrato, designando servidor(s) especializado(s) para acompanhar a execução do objeto.

27.2. O contrato deverá ser executado fielmente por ambas as partes, de acordo com as cláusulas acordadas e em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021. Cada parte será integralmente responsável pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial, conforme estabelecido no art. 115 da referida lei.

27.3. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um ou mais gestores e fiscais designados pelo Contratante, em conformidade com os requisitos estabelecidos no art. 70 da Lei nº 14.133/2021, ou por seus substitutos, conforme previsto no art. 117 da mesma lei. Esses responsáveis deverão verificar se os itens adquiridos atendem às especificações exigidas neste termo e nos documentos complementares apresentados pelo contratado.

27.4. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, especialmente no que tange à não apresentação ou inadequação das amostras e dos documentos comprobatórios das exigências adicionais, o fiscal do contrato notificará o contratado, por escrito, para que sejam adotadas as providências necessárias para sanar as falhas, estipulando um prazo para a correção.

27.5. O fiscal do contrato deverá registrar, em instrumento próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, incluindo as verificações de conformidade das amostras que comprovem o atendimento dos requisitos técnicos adicionais, em conformidade com o §10 do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

27.6. Caberá ao gestor a implementação dos controles administrativos e financeiros necessários para o pleno cumprimento do contrato, bem como o monitoramento de que os itens fornecidos atendam integralmente às especificações técnicas, inclusive aquelas que demandam comprovação por meio de prova de conceito, como a robustez, durabilidade, ergonomia e segurança dos produtos.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE
SAÚDE DA MICROREGIÃO NORTE DO RIO DOCE**

CNPJ 00.784.548/0001-70 TELEFONE (33) 3241 2707

END. RUA WILSON MELADO, 436, CENTRO

MANTENA – MINAS GERAIS CEP. 35.290-000

27.7. O fiscal do contrato deverá informar, em tempo hábil, a seus superiores e ao gestor do contrato, qualquer situação que exija decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme previsto no §2º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

27.8. A fiscalização prevista nesta cláusula não exime nem reduz a responsabilidade do contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades na execução do objeto, incluindo imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, conforme definido pela legislação civil.

27.9. O Contratante reserva-se o direito de rejeitar, total ou parcialmente, o objeto da contratação, caso este se desvie das especificações constantes no termo de referência, no instrumento convocatório, em seus anexos ou na proposta comercial apresentada, especialmente se as amostras e a documentação comprobatória não confirmarem as exigências adicionais estipuladas.

27.10. Constatada a ocorrência de descumprimento, total ou parcial, do contrato, deverão ser observadas as disposições dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, a fim de apurar a responsabilidade do contratado e, se for o caso, aplicar as sanções cabíveis.

27.11. Todas as comunicações entre o Contratante e o contratado deverão ser efetuadas por escrito sempre que exigido, admitindo-se o uso de mensagens eletrônicas que contenham os elementos formais necessários, garantindo assim a rastreabilidade dos atos e a transparência no intercâmbio de informações.

28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. Todos os itens e bens duráveis a serem fornecidos pela CONTRATADA deverão estar em total conformidade com as especificações da deste termo de referência, bem como com as exigências técnicas adicionais previstas neste edital. A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a proposta, amostras representativas ou a documentação técnica comprobatória (manuais, laudos, certificados de qualidade e testes práticos) que atestem, de forma inequívoca o atendimento às especificações técnicas exigidas.

28.2. A CONTRATADA será responsável por toda a execução do fornecimento, o que inclui a entrega fracionada dos itens, mediante solicitação das unidades contratantes. Os prazos de entrega deverão estar rigorosamente alinhados aos termos do edital, garantindo a reposição contínua e a manutenção dos estoques nas sedes dos municípios contratantes.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE
SAÚDE DA MICROREGIÃO NORTE DO RIO DOCE**

CNPJ 00.784.548/0001-70 TELEFONE (33) 3241 2707

END. RUA WILSON MELADO, 436, CENTRO

MANTENA – MINAS GERAIS CEP. 35.290-000

28.3. A assistência técnica e a manutenção dos bens permanentes fornecidos serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Para tanto, o edital especificará as condições mínimas de garantia, bem como os procedimentos de manutenção corretiva e preventiva e a realização de treinamentos para as equipes envolvidas na operação dos equipamentos, de forma a assegurar a operacionalidade e a segurança dos itens durante todo o período contratual.

28.4. A formalização da solução se dará por meio de uma Ata de Registro de Preços com vigência de até 12 meses, prorrogável conforme a legislação aplicável, possibilitando a aquisição dos itens de forma parcelada e sob demanda. Dessa forma, cada município consorciado terá a liberdade de aderir à ata e requisitar os itens que efetivamente necessitar, sem que haja comprometimento integral do volume estimado, o que proporciona uma gestão orçamentária mais eficiente e flexível.

28.5. Todos os custos envolvidos no processo, incluindo impostos, transporte, pessoal, encargos sociais, despesas fiscais e comerciais, deverão estar expressamente contemplados nos preços apresentados na proposta comercial. A proposta deverá discriminar, de forma separada, os valores relativos a cada um desses encargos, de modo a assegurar a transparência e a compatibilidade com as normas de licitação vigentes.

Mantena/MG, 20 de agosto de 2025.

OCIMAR RUFINO PEREIRA

Secretário Executivo